



MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na **Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras**, em Apoio à Fiscalização Ambiental e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à Gestão das Unidades de Conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Duração do Contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras	II	Agente de apoio à fiscalização ambiental	24 meses	Ensino fundamental incompleto	02
Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras	III	Agente de apoio à gestão da unidade de conservação	24 meses	Ensino fundamental completo	01

1.2. Na inscrição, o/a candidato/a deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção dos/as candidatos/as será realizado em duas etapas:

1.3.1. Análise Curricular e entrevista: para os/as candidatos/as de todos os níveis (II e III), será realizada análise curricular e entrevista, para fins de classificação final dos participantes, com critérios objetivos de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.2. Análise Curricular: será avaliado, de acordo com os critérios e pontuações previstos no item 3, sendo de caráter eliminatório e a pontuação comporá a nota final do/da candidato/a, somada a nota da entrevista;

1.3.3 A nota da análise curricular terá peso 1, para fins de classificação.

1.3.4 Entrevista: será realizada entrevista, de caráter eliminatório, para fins de classificação final dos/das participantes para as vagas de Agente de apoio à fiscalização ambiental (Nível II) e Agente de apoio à gestão da unidade de conservação (Nível III).

1.3.4.1 Os quesitos relacionados para a entrevista, conforme Anexo IV do presente Edital, serão pontuados de 0 a 5, sendo que a nota final da entrevista terá peso 3, para fins de classificação final.

1.4. Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as e aprovados/as serão classificados/as em ordem de pontuação, observando o quantitativo estabelecido e classificados/as em até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o/a candidato/a que tenha sido desligado/a por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA.

1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o/a candidato/a que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7. Os/As candidatos/as devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no escritório da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, Praça Benedito Valadares, nº 29, Centro, Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39.530-000, no período de **12 a 15 de dezembro de 2023, nos horários de 08h às 12h e 13h às 17h;**

2.3. A inscrição do/da participante se dará mediante o preenchimento e entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o/a candidato/a se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas, caso seja necessário”, emitido nos últimos 30(trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo/a candidato/a (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.4.1. No caso de membro de família tradicional de unidade de conservação^[1], a declaração de residência deverá seguir o modelo constante no Anexo II deste edital, não havendo, portanto, a necessidade de apresentação do comprovante de residência elencado no item 2.4.4. A declaração (Anexo II) deverá ser assinada pelo/a candidato/a e, também, pelo presidente ou representante legal da associação comunitária ou, quando houver, da associação concessionária do CCDRU – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. Para aqueles/as candidatos/as que já constam em lista de famílias beneficiárias homologada pelo conselho gestor, a declaração deverá ser assinada pelo/a candidato/a e pelo/a gestor/gestora da Unidade de Conservação, não havendo a necessidade de ser assinada pela Associação

2.4.5. Comprovante de Escolaridade - documento original ou cópia.

2.4.6. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo III), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.4.7 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aprovada a inscrição do/da candidato/a que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4, observado o item 2.6.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição presencial.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os/as candidatos/as, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA FASE 1: ANÁLISE CURRICULAR (Níveis II e III)

3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) dos/das candidatos/as que apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação relacionada nos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4 ou 2.4.4.1, 2.4.5, 2.4.6 e 2.4.7 deste edital.

3.1.2. A avaliação e a classificação da fase 1 serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de pontuação (Anexo III) e comprovações entregues pelos/as candidatos/as no ato de inscrição (item 2.4.6). Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. Serão convocados/as para a fase 2 os/as candidatos/as que apresentarem maior pontuação no quesito análise curricular, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis.

3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível III – Área Temática Agente de Apoio à Gestão da Unidade de Conservação será de 274 pontos.

3.1.5. A nota máxima para as vagas de Nível II - Área Temática Agente de Apoio à Fiscalização será de 274 pontos.

3.1.6. Os/as candidatos/as que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados/as.

3.1.7. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.7.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação^[1], cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.4.1 deste Edital."

3.1.7.2. Tiver maior idade;

3.1.7.3. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2. DA FASE 2: ENTREVISTA

3.2.1 A Comissão Local fará entrevista dos/das candidatos/as classificados/as para as vagas de Agente de apoio à fiscalização (Nível II) e Agente de apoio à gestão da unidade de conservação (Nível III), no escritório da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, Praça Benedito Valadares, nº 29, Centro, Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39.530-000, **nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, nos horários de 08h a 12h e 13h a 17h** conforme lista de agendamento.

3.2.2 A entrevista será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Local, mediante exame individual e não simultâneo dos/as candidatos/as e será gravada em áudio ou em outro meio que possibilite posterior reprodução.

3.2.3 O/A candidato/a que não comparecer ao local de realização da entrevista no horário determinado para o seu início será automaticamente excluído/a do concurso.

3.2.4 A arguição e os temas objeto da entrevista são os concernentes às atividades que foram apresentadas no currículo, avaliando também o conhecimento sobre unidades de conservação, habilidade de comunicação e outras questões pertinentes, de acordo com o Formulário do Anexo IV deste Edital.

3.2.5 A ordem de arguição dos/as candidatos/as será definida por sorteio, no dia e na hora marcados para início da entrevista.

3.2.6 Durante a entrevista, será vedada a utilização de telefone celular, agenda eletrônica, computador portátil, palmtop, tablet ou similares, pendrive, scanner, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

3.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - AGENTE DE APOIO À GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (NÍVEL III)

3.3.1. 20 pontos por formação em nível superior.

3.3.2. Até 24 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.

3.3.3 Até 24 pontos por Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (1 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas).

3.3.4. Até 16 pontos por cursos em geoprocessamento, com domínio de softwares livres de geoinformação (QGIS, Google Earth...). (4 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 8 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (2 pontos por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 2 cursos.

3.3.5. Até 20 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Comprovantes de intercâmbios em outras unidades de conservação também serão aceitos. (10 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 20 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).

3.3.6. Até 50 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitária. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. (10 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 20 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).

3.3.7. 110 pontos para membro de família tradicional de Unidade de Conservação^[1]. (Os 110 pontos serão dados automaticamente no caso de atendimento deste critério, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.4.1 deste Edital).

3.3.8. 10 pontos para habilitação (CNH) A, B, C, D ou E.

3.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (NÍVEL II)

3.4.1. Até 24 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.

3.4.2. Até 40 pontos por cursos nas temáticas: direção defensiva, direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, georreferenciamento, drone e legislação ambiental. (5 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 10 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 4 cursos.

3.4.3. Até 20 pontos para cursos técnicos em temáticas correlacionadas ao apoio à gestão de unidades de conservação (10 pontos para cursos de 08 a 19 horas e 20 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.4. Até 16 pontos por Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (1 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas).

3.4.5. Até 20 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Comprovantes de intercâmbios em outras unidades de conservação também serão aceitos. (10 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 20 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).

3.4.6. Até 30 pontos para cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitárias. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. (10 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 30 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).

3.4.7. 110 pontos para membro de família tradicional de Unidade de Conservação^[1]. (Os 110 pontos serão dados automaticamente no caso de atendimento deste critério, cuja comprovação deverá seguir o disposto no item 2.4.4.1 deste Edital).

3.4.8. 14 pontos para habilitação (CNH) A, B, C, D ou E.

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. As vagas serão preenchidas com os primeiros da lista de aprovados/as, conforme a previsão de vagas.

4.2. Os/As candidatos/as aprovados/as e não classificados/as dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os/As candidatos/as aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.4. O/A candidato/a que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído/a do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia **22 de dezembro de 2023**.

5.2. O resultado preliminar da análise curricular (FASE 1), será divulgado no dia **03 de janeiro de 2024**.

5.3 O resultado final da análise curricular (FASE 1) será divulgado no dia **12 de janeiro de 2024**.

5.4. O resultado preliminar da prova específica (Fase 2) será divulgado no dia **19 de janeiro de 2024**.

5.5. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia **26 de janeiro de 2024**.

5.6. Todos os resultados serão divulgados no escritório da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, Praça Benedito Valadares, nº 29, Centro, Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39.530-000, e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail: rdsng@icmbio.gov.br

6.2.2. Formato físico, no escritório da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, Praça Benedito Valadares, nº 29, Centro, Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39.530-000.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (Fase 1) e Entrevista (Fase 2) estarão disponíveis na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>, nas datas **12 e 26 de janeiro de 2024, respectivamente**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro/a ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O/A candidato/a aprovado/a e convocado/a deverá apresentar-se na data de **31 de janeiro de 2024**, no escritório da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, Praça Benedito Valadares, nº 29, Centro, Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39.530-000, para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O/A candidato/a convocado/a para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo (Anexo V) do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente Pessoa com Deficiência (PcD), comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O/A candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido/a de ser contratado/a e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos/as candidatos/as no ato de inscrição.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II - Apoio à Fiscalização Ambiental: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III - Apoio à Gestão de Unidade de Conservação: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por escrito por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do/da candidato/a acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do/da candidato/a prestar informações verdadeiras.

10.10. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

10.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Rio Pardo de Minas, 30 de novembro de 2023

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CASO SEJA MEMBRO DE FAMÍLIA TRADICIONAL DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

Declaração de Morador (a) de Unidade de Conservação

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, que sou membro de família tradicional da Comunidade/Localidade _____, localizada na [ou no entorno da] Unidade de Conservação _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Morador

Assinatura de representante legal da Associação Comunitária ou Concessionária do CCDRU

Assinatura do Chefe da Unidade de Conservação/ICMBio

Caso a Unidade de Conservação conte com o instrumento Perfil da Família Beneficiária e lista de famílias beneficiárias homologada em Conselho Gestor, esta declaração deverá ser assinada pelo morador (beneficiário) e por servidor do ICMBio. Na ausência de Perfil e de lista de famílias homologada em Conselho, a declaração deverá ser assinada pelo morador, por servidor do ICMBio e por representante legal da Associação Comunitária ou Concessionária do CCDRU.

[1] Poderão ser considerados como membro de família tradicional de Unidade de Conservação, os integrantes de famílias tradicionais que residem no entorno da UC, e que fazem uso tradicional da Unidade.

ANEXO III

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (NÍVEL III)

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS	TOTAL
Formação em nível superior	Diploma	20	20 pontos		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação –	Tempo contratado de empresas	1 ponto (por mês de contrato)	24 pontos		

<p>SNUC ou através de contrato com empresas parceiras, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>					
<p>Cursos nas seguintes temáticas: Sistema Eletrônico de Informações, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (1 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas).</p>	<p>Curso temático</p>	<p>2 pontos (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas)</p>	<p>24 pontos</p>		
<p>Cursos em geoprocessamento, com domínio de softwares livres de geoinformação (QGIS, Google Earth...). (4 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 8 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (2 pontos por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 2 cursos.</p>	<p>Curso Temático</p>	<p>4 pontos (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 8 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas)</p>	<p>16 pontos</p>		
<p>Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Intercâmbios em outras unidades de conservação também serão aceitos (10 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 20 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).</p>	<p>Comprovante/declaração de participação</p>	<p>10 pontos (curso/oficina/seminário/intercâmbio de 8 a 19 horas) 20 pontos (curso/oficina/seminário/intercâmbio com 20 horas ou mais)</p>	<p>20 pontos</p>		

<p>Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitária. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. (10 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 20 pontos para aqueles com 20 horas ou mais)</p>	<p>Comprovante/declaração de participação</p>	<p>10 pontos (curso/oficina/seminário/intercâmbio de 8 a 19 horas) 20 pontos (curso/oficina/seminário/intercâmbio com 20 horas ou mais)</p>	<p>50 pontos</p>		
<p>Membro de família tradicional de Unidade de Conservação (110 pontos a partir da apresentação da comprovação)</p>	<p>Declaração de morador, conforme especificado no item 2.4.4.1 e no quadro do Anexo II</p>	<p>110 pontos</p>	<p>110 pontos</p>		
<p>Habilitação (CNH) A, B, C, D ou E</p>	<p>Habilitação</p>	<p>10 pontos para CNH (não acumulável)</p>	<p>10 pontos</p>		

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (NÍVEL II)

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
<p>Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	<p>Tempo contratado de empresas</p>	<p>1 ponto (por mês de contrato)</p>	<p>24 pontos</p>		
<p>Cursos nas seguintes temáticas: direção defensiva, direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, georreferenciamento, drone e legislação ambiental. (5 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 10 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 4 cursos.</p>	<p>Curso Temático</p>	<p>5 pontos (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 10 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas).</p>	<p>40 pontos</p>		

Cursos técnicos em temáticas correlacionadas ao apoio à gestão de unidades de conservação (10 pontos para cursos de 08 a 19 horas e 20 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso técnico	10 pontos (cursos de 08 a 19 horas) 20 pontos (cursos com 20 horas ou mais).	20 pontos		
Cursos nas seguintes temáticas: Sistema Eletrônico de Informações, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (1 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos por disciplina com carga horária acima de 36 horas).	Curso temático	2 pontos (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas)	16 pontos		
Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Intercâmbios em outras unidades de conservação também serão aceitos (10 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 20 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).	Comprovante/declaração de participação	10 pontos (curso/oficina/seminário/intercâmbio de 8 a 19 horas) 20 pontos (curso/oficina/seminário/intercâmbio com 20 horas ou mais)	20 pontos		
Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitária. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. (10 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 08 a 19 horas e 30 pontos para aqueles com 20 horas ou mais)	Comprovante/declaração de participação	10 pontos (curso/oficina/seminário/intercâmbio de 8 a 19 horas) 30 pontos (curso/oficina/seminário/intercâmbio com 20 horas ou mais)	30 pontos		
Membro de família tradicional de Unidade de Conservação (110 pontos a partir da apresentação da comprovação)	Declaração de morador, conforme especificado no item 2.4.4.1 e no quadro do Anexo II	110 pontos	110 pontos		
Habilitação (CNH) A, B, C, D ou E	Habilitação	14 para CNH (não acumulável)	14 pontos		

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA INDIVIDUAL (NÍVEL II E NÍVEL III)

Indicador	Perguntas Norteadoras	Pontos de 1 Até 5
Iniciativa/Tomada de decisão.	Comente uma situação que você teve maior dificuldade como (Função)? Entrevistador deverá verificar se o candidato mostrou capacidade de identificar com precisão os problemas e/ou oportunidades da situação relatada e apresentou capacidade de tomar decisões rápidas e achar soluções efetivas.	
Atitude/ criatividade para o cargo.	Exemplifique uma situação emergencial em que teve que agir rapidamente no trabalho? Entrevistador deverá reconhecer no discurso do candidato características de entusiasmo e proatividade, buscando ser colaborativo e otimista nos resultados finais, com flexibilidade e segurança em suas ações.	
Capacidade de trabalhar em grupo.	Conte-me uma situação na qual foi necessário o trabalho em equipe para executar suas tarefas. O entrevistador deverá identificar, nas colocações do candidato, a facilidade em interagir com as pessoas, criar parcerias, reconhecer suas limitações e contribuir para atingir os resultados finais. Identificar ainda se o candidato reconhece e respeita os limites dos outros e é capaz de ser liderado ou ser líder do grupo de trabalho.	
Interesse e empatia na área de atuação.	O que mais lhe motiva em seu trabalho? O entrevistador deverá identificar, nas colocações do candidato, claramente, é sucinto e convincente e demonstra ser capaz de escutar e procurar entender os outros.	
Objetividade no pensamento e na expressão.	O entrevistador deverá identificar se o candidato possui capacidade para apresentar respostas objetivas no pensamento e na expressão.	
Clareza ao se expressar.	O entrevistador deverá identificar se o candidato possui capacidade para elaborar e se expressar com clareza.	
Fraco (1) Regular (2) Bom (3- 4) Excelente (5)	Demonstrou dificuldade na resposta. Foi superficial na resposta. Foi objetivo na resposta. Demonstrou clareza e precisão na resposta.	
Parecer do Entrevistador:		
PONTUAÇÃO OBTIDA () RESULTADO: () Aprovado () Não aprovado Assinatura do Entrevistador		

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Alves De Sousa, Chefe**, em 07/12/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Allyne Mayumi Rodolfo, Servidor Cedido**, em 07/12/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Braga Costa Pereira, Analista Ambiental**, em 07/12/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17184029** e o código CRC **3F65388B**.